



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO **ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI

Nº 169/2009.

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALINEAR,
MEDIANTE CONCORRÊNCIA, OS LOTES DE TERRAS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

REGIME DE URGENCIA

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO: FAV.

FINANÇAS E ORÇAMENTO: FAV.

MÉRITOS TEMÁTICOS: FAV.

REPRESENTATIVA;

Incluído na Ordem do Dia	Em	08 / 03 / 2010
Pedido de Vistas	Em	— / — / —
1ª Discussão e Votação	Em	08 / 03 / 2010
2ª Discussão e Votação	Em	09 / 03 / 2010
Aprovado em Redação Final	Em	10 / 03 / 2010
Promulgada	Em	— / — / —
LEI Nº 2558 / 2010	Sancionada	Em 22 / 03 / 2010
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1360	Em 26 / 03 / 2010

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 169/2009

Ar. DAL:

[Handwritten signature]
21/3/10/09



Senhor Presidente,

Senhores Vereadores;

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alienar os lotes B-4 e 7-G, com área de 72.600,00 m² e 45.173,79 m², respectivamente, situados no perímetro urbano desta cidade de Campo Mourão, visando destiná-los à construção de casas populares através do Programa do Governo Federal denominado "Minha Casa, Minha Vida", cujas regras estão contidas na Lei Federal n. 11.977/2009.

A Constituição Federal de 1988, por meio da Emenda Constitucional n. 26/2000, incluiu o direito à moradia dentre o rol dos direitos sociais (art. 6º), de modo a estabelecer que o Poder Público deve atuar visando assegurá-lo, especialmente, com a finalidade de diminuir diferenças sociais, buscando a garantia de um mínimo básico para todos.

Cabe a todos os entes federados a concretização do direito à moradia, eis que a Constituição definiu como sendo da competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a promoção de programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais. Esse conjunto de ações é que efetivará as opções, prioridades e linhas de ação contempladas na política habitacional nacional, estadual e municipal, conforme o caso.

Cabe aos municípios, por força do art. 182 da Constituição, a promoção do desenvolvimento urbano, sendo a questão habitacional objeto de

[Handwritten signature]

especial atenção. Aliás, sendo o Município o principal ente federativo responsável pela execução da política urbana, cabe a ele desenvolver uma política habitacional de âmbito local, que não pode ser exercida de forma dissociada dos programas dos demais entes federativos.



O Governo Federal objetiva, com o Programa "Minha Casa, Minha Vida" facilitar a construção de casas populares para dirimir ou amenizar o déficit habitacional existente no Brasil.

Com o presente projeto de lei, o Município objetiva repassar os lotes que são de sua propriedade, por valores devidamente apurados através da Comissão de Valores Venais do Município, para empresas que tenham obtido a certificação da Caixa Econômica Federal para execução do Programa "Minha Casa, Minha Vida", sendo ainda, um dos fatores estabelecidos no Termo de Adesão firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal a união de esforços objetivando a implementação eficaz e eficiente do Programa "Minha Casa, Minha Vida" no Município de Campo Mourão.

Diante do exposto, solicitamos a Vossas Excelências a deliberação da matéria em **regime de urgência**, considerando que o Governo Federal possui verba destinada para a execução do Programa "Minha Casa, Minha Vida" e que sua liberação está condicionada a existência comprovada de lotes que atendam as características do referido programa.

Campo Mourão, 9 de outubro de 2009.



Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Guanda



PROJETO DE LEI Nº 168/2009
De 9 de outubro de 2009

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar, mediante concorrência, os lotes de terras que menciona e dá outras providências.



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência, os seguintes imóveis:

I – lote n. B-4, com área de 72.600,00 m², situado no perímetro urbano desta cidade, objeto da matrícula n. 23.966, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício;

II – lote n. 7-G, com área de 45.173,79 m², situado no perímetro urbano desta cidade, objeto do memorial descritivo que faz parte da presente lei na forma de anexo.

Art. 2º Todas as despesas necessárias à efetivação da transferência das propriedades serão de responsabilidade do alienante.

Art. 3º A alienação destinar-se-á a construção de casas populares pelo Programa “Minha Casa, Minha Vida”, a serem executadas pelo alienante, nos termos determinados pela Caixa Econômica Federal na qualidade de responsável pela operacionalização do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, instituído pela Medida Provisória n. 459, de 25 de março de 2009 e, posteriormente, pela Lei n. 11.977, de 7 de julho de 2009.

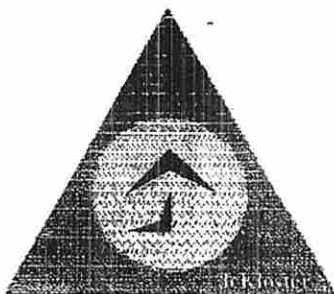
Art. 4º Constará, obrigatoriamente, da escritura de compra e venda a cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Campo Mourão, se o donatário inadimplir obrigações legais, nomeadamente as de desvio de finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 9 de outubro de 2009

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 2585/2009
CAMPO MOURÃO 13/10/09 HORA 9:30
gemi
PROTOCOLISTA

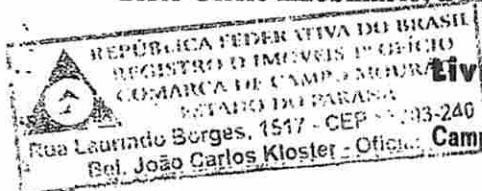


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO
COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR.

Rua Laurindo Borges, nº 1.517 - CEP 87.303.240
Bel. João Carlos Kloster - Oficial - www.cri.org.br



Certifico a pedido de parte interessada, que consta no livro 2 de Registro Geral deste Ofício Imobiliário, a Matrícula conforme inteiro teor seguinte:



Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS

ANO: 1.991.-

Campo Mourão

Est. do Paraná

FICHA: 01.-

João Carlos Kloster
OFICIAL

MATRÍCULA N.º 23.966.-

26 de março de 1.991.-Prot.º.132.143.-

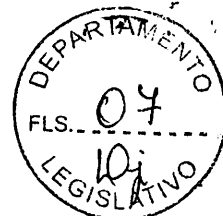
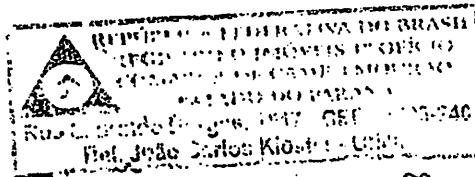
IMÓVEL: Lote de terras nº.B-4 com a área de 72.600,00 m2., subdivisão do lote B-Remanescente situado no perímetro sub-urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: a **Nordeste:** por uma linha reta, com o rumo de NO-31º14'10"-SE e distância de 160,02 ms., confronta-se com o lote A-Rem., a **Sudeste:** por uma linha reta, com o rumo de SO-58º44'37"-NE e distância de 66,91 ms., confronta-se com o lote B-3. E, ainda, por outra linha reta, com o rumo de NO-31º14'10"-SE e distância de 72,51 ms; confronta-se com os lotes B-3 e B-2. E, ainda, pelo alinhamento da Faixa de Domínio da BR-272 (Campo Mourão - Goio-erê), com o rumo de SO-69º28'59"-NE e distância de 273,96 ms., a **Sudoeste:** por uma linha reta, com o rumo de NO-73º08'55"-SE e distância de 207,76 ms., confronta-se com o lote C; a **Noroeste:** por uma linha reta, com o rumo de SO-62º46'26"-NE e distância de 358,36 ms., confronta-se com o lote B-Rem.-Orientação dos rumos: Norte Verdadeiro.-

PROPRIETARIA: Elizia Pereira Rodrigues, brasileira, casada, do lar, residente neste Município, TE-17.450-A da 31ª-ZB-Pr. e CIC 128.221.169.-

Registro Anterior nº. Matrícula 1.826 do livro "2" de RG, deste Ofício.-**Custas:** Nihil.-**Dou fé.** O Oficial: *João Carlos Kloster*

AV-1/23.966.- Prot.º.132.144.-.-26 de Março de 1.991.-Certifico - que por certidão de localização nº.003/91, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 25 de Março de 1.991, que fica arquivada, é procedida a presente averbação para declarar que o imóvel objeto desta matrícula está localizado no perímetro - **URBANO** desta cidade. **Custas:** Cr\$580,00 + Ass.Cr\$23,20.-**Dou fé.** O Oficial: *João Carlos Kloster*

R-2/23.966.- Prot.º.133.238.-02.08.91.-**TRANSMITENTES:** Elizia Pereira Rodrigues, já qualificada, e seu esposo Miguel Ferreira Rodrigues, brasileiro, agricultor, portador da CI-1.493.901-PR, residente neste Município, neste ato representados por seu procurador Celso Hironobu Tanaka, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da CI-1.166.775-PR, inscrito no CPF sob nº.256.776.089-04, residente nesta cidade.-**ADQUIRENTE:** Décimo Solar Construções Cíveis Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita



MATRICULA Nº.23.966.-

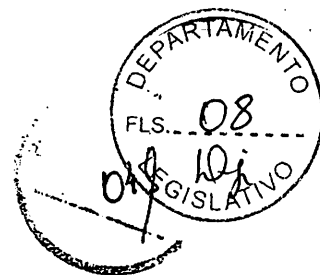
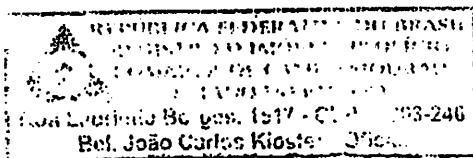
FICHA Nº.01-VERSO-

(Continuação do anverso)-inscrita no CGC/MF sob nº.76.642.925/0001-06, com sede e foro nesta cidade, neste ato representada - neste ato pelo sócio-gerente Diomar João Potrik, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI-1.288.470-PR, inscrito no CPF sob nº.238.049.719-20, residente nesta cidade.-COMPRA E VENDA:- Escritura pública lavrada pelo 1º Tabelião desta cidade em 30 de julho de 1.991, livro 167 e fls.039.-VALOR: Cr\$4.500.000,00.-CONDIÇÕES: Não tem.-GR-ITBI recolhida em 26.07.91 na agência bancária 038, desta cidade.-A "DOI" será enviada pelo Tabelião ao órgão da SRF conforme consta na escritura.-Distribuída sob nº.444-91.-Emolumentos: 1050 VRC + Ass. Cr\$39,44.-Dou fé. O Oficial:

R-3/23.966.-Prot. nº 143.471.-27-12-93.-TRANSMITENTE:- Decimo Solar Construções Civis Ltda., representada por seu sócio gerente Diomar João Potrik, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI, RG. nº 1 288 470-Pr. e do CPF. nº 238 049 719-20, residente nesta Cidade.-ADQUIRENTE:- Dirce Maria Balbinot Cavaletti, CI, RG. nº 2 023 698-Pr. e do CPF. nº 544 988 219-04, brasileira, casada com comunhão parcial de bens com Sidney Cavaletti, conforme CC. nº 3.370, fls. 280, livro B-24 do CRC, desta Cidade, odontopediatra, residente nesta Cidade.-TÍTULO: Compra e Venda.-FORMA DO TÍTULO:- Escritura pública lavrada pelo 1º Tabelião desta Cidade, em 15 de dezembro de 1.993, livro 0178, fls. 167.-VALOR:- CR\$2.700.000,00-DAM-ITBI nº 1536-93 recolhida em 14-12-93 na Ag. Bancária nº 038 desta Cidade, sobre o valor de CR\$3.500.000,00.-CONDIÇÕES:- Não tem.-A DOI será enviada pelo Tabelião ao órgão da SRF, conforme consta da escritura.-Certidão Negativa de Débito nº 053654, Série E, PCND nº 822/93, expedida pelo INSS, nesta Cidade, em 13-12-93, como consta da escritura.-Distribuída sob nº 1140/93.-Emolumentos:- 2.835 VRC + Assoc:- 4 VRC.- Dou fé.-O Oficial:

R-4/23.966.-Prot. nº.146.829.-25.11.94.-TRANSMITENTES: Dirce Maria Balbinot Cavaletti e seu esposo Sidney Cavaletti; ela já qualificada, ele brasileiro, engenheiro civil, portador da CI-1.288.698-PR, inscrito no CPF sob nº.234.069.849-91, residentes e domiciliados nesta Cidade.-ADQUIRENTE: Artur Menelli Martins, brasileiro, casado sob o reg. de Com. Parcial de bens com Sônia Maria Arimathea de Almeida Martins, bancário, portador da CI-5.506.854-2-PR e inscrito no CPF sob nº.410.848.106-20; C.C. nº.156, do livro 08, fls.171 do CRC do Município de Belmiro Braga-MG; residente e domiciliado em Ponta Grossa-PR.-TÍTULO: Compra e Venda.-FORMA DO TÍTULO: Escritura pública lavrada pelo 1º Tabelião, desta

-segue ficha 02-



Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS

Campo Mourão

Est. do Paraná

ANO: 1.994

FICHA: 002

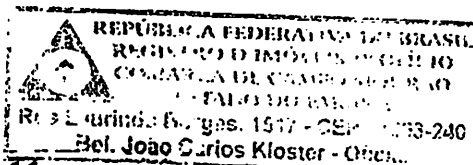
MATRÍCULA N.º 23.966.-

(Continuação do R-4/23.966)-desta Cidade, em 07 de outubro de 1.994, livro 183-N e fls.047.-**VALOR:** R\$12.000,00 (doze mil reais). - Consta do título a isenção da DOI e da CND do INSS; e a dispensa da apresentação da Certidão Negativa Estadual.-Foram apresentadas a Certidão Negativa n.º.01919/94 expedida pela Prefeitura Municipal, desta Cidade e a GR-ITBI n.º.01281/94 recolhida em 07.10.94 na agência bancária 038.-Emolumentos: 585 VRC.-Dou fé. O Oficial

R-5/23.966.-Prot.n.º.148.440.-27-06-95.- TRANSMITENTE:- Artur Minelli Martins, já qualificado, casado com Sonia Maria Arimathea de Almeida Martins, sob o regime de comunhão Parcial de bens, brasileira, pedagoga, portadora da CI/RC n.º 6.211.715-0-Pr e CPF- 529.934.006-06, residentes e domiciliados nesta Cidade.
ADQUIRENTE:- Cláudio Silveira Pinto Junior, brasileiro, comerciante, portador da CI/RC sob n.º. 4.075.724-4-Pr e CPF- 714.979.009-72, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com Shirlei Kwitschal, conforme CG.n.º.5293, fls. 103 do livro 31, CRC- desta Cidade.- **TÍTULO:-** Compra e Venda.- **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura Pública, lavrada pelo 1.º Tabelião desta Cidade, em 02-06-95, às fls 065/066 do livro 188.- **VALOR:-** R\$-6.716,00.- **OBJETO DO PRESENTE REGISTRO:-** Fração ideal de 50%- equivalente a 36.300,00 m2, no imóvel objeto desta matrícula.- Consta do título, a dispensa da Certidão Negativa Estadual, a isenção da emissão da DOI e do CND/INSS.- Foi apresentado, a DAM/ITBI n.º.00537/95, recolhida em 2-06-95 e a Certidão Negativa Municipal n.º. 804/95, fornecida em-07-06-95, Pela Prefeitura Municipal desta Cidade.- Emolumentos:2.835 VRC.- Dou fé. O Oficial:

R-6/23.966.-Prot.n.º.170.647.-03-04-2000.- TRANSMITENTE:- Shirlei Kwitschal, brasileira, empresária, portadora da CI- 4.161.514-1 e CPF- 575.576.599-53, separada e domiciliada nesta Cidade.- **ADQUIRENTE:-** Cláudio Silveira Pinto Junior, brasileiro, empresário, separado consensualmente, portador da CI- 4.075.724-4-PR e CPF- 714.979.009-72, residente nesta Cidade.- **TÍTULO:-** Separação Consensual.- **FORMA DO TÍTULO:-** Carta de Adjudicação, expedida pelo Juízo de Direito da Vara de Família-desta Comarca, Dr. James Hamilton de Oliveira Macedo, Autos 417/99 de Ação de Sepa-

sem e no VOTO



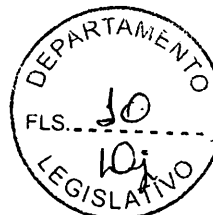
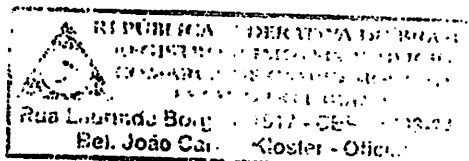
MATRÍCULA Nº. 23.966.-

FICHA 02 VERSO.-

(Continuação do R-6/23.966).-- Separação Consensual.-- VALOR:- R\$ 20.000,00.-- OBJETO DO PRESENTE REGISTRO:- A Fração ideal de terras que at. transmitente possuía em comum com o org. adquirente ficando assim o adquirente com a totalidade da fração ideal medindo 36.300,00m2 no imóvel objeto da presente matrícula.-- Foi apresentado, DAM/ITBI sob nº. 201/2000 recolhida em 05-04-2000, Declaração dispensando a apresentação da Certidão Negativa Estadual e Municipal.-- Emolumentos: R\$-324,67.-07-04-2000.-- Dou fé. O Oficial: *[Assinatura]*

R-7/23.966.- Prot. nº. 170.713.-07-04-2000.- TRANSMITENTE:- Claudio Silveira Pinto Junior, já qualificado.-- ADQUIRENTES-Tirsi-ley Debora Formigoni Correia, brasileira, advogada, portadora da CI- 4.008.315-4-PR e CPF- 634.223.289-04, casada sob o regime de comunhão parcial de Bens com Uilson Rubens Correia, brasileiro médico, portador da CC- 15.690, fls. 278, livro B-105 CRC de Maringá-PR; Jadimil Lemes, brasileiro, metalurgico, portador da CI- 4.060.489-8-PR e CPF- 540.889.099-68, casado sob o regime de comunhão Parcial de bens com Neusa Maria Portilio Lemes, brasileira, professora, portadora da CC- 2.097, fls. 250vº, livro B-Aux-04 CRC desta Cidade, o primeiro casal residente na Cidade de Araruna-PR e o segundo residente e domiciliado em Mamborê-PR; Daniel Queiroz, brasileiro, comerciante, portador da 1.960.434-PR e CPF- 325.956.469-15, casado sob o regime de comunhão parcial de Bens com Marilda Aparecida da Silva Queiroz, brasileira, comerciante, portadora da CC- 1.155, fls. 78, livro B -Aux-03, residentes e domiciliados em Mamborê-PR.-- TÍTULO:- Venda e Compra.-- FORMA DO TÍTULO:- Escritura Pública, lavrada pelo Tabelião de Piquirivai-PR, em 25-11-99, fls. 73/74, livro 20-N.-- VALOR:- R\$-40.442,50.-- Consta do título, dispensada a apresentação da Certidão Negativa de Débito-CND/INSS, dispensada a apresentação da Certidão Negativa Estadual e Municipal, DOI enviada pelo Tabelião a SRF.-- Foi apresentado, Funrejus recolhido no valor de R\$-80,39.--DAM/ITBI sob nº. 505/99 recolhida em 26-11-99.-- OBJETO DO PRESENTE REGISTRO:- A Fração ideal de terras medindo 36.300,00m2 no imóvel objeto da presente matrícula.-- Consta do título que a fração ideal acima mencionada será possuída pelos adquirentes na proporção de 1/3 para cada um, em comum.-- Emolumentos: R\$-324,67.-07-04-2000.-- Dou fé. O Oficial: *[Assinatura]*

Segue ficha nº. 03.-



053

MATRÍCULA N.º

23.966.-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

ANO 2.002.-

FICHA 03.-

OFICIAL

Elizângela Cecílio Mot.
Escriturante - Port. n.º 022/96

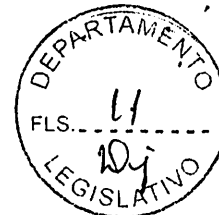
R-8/23.966.- Prot. n.º. 180.340.- 22.03.2.002.- AUTOR:-
Fazenda Pública do Município de Campo Mourão.- RÉU:- Claudio
Silveira Pinto Junior.- TÍTULO:- Penhora.- FORMA DO TÍTULO:-
Auto de Penhora e Depósito expedido em 20 de fevereiro de
2.002, pelo Oficial João Guedes da Silva, em cumprimento ao
Mandado de Citação expedido no autos 357/2001 de execução
fiscal, em 04 de fevereiro de 2.002, pelo Juízo de Direito da
1.ª Vara cível desta Comarca - assinado por Dejair Palma -
escrivão.- OBJETO DO PRESENTE REGISTRO:- A fração ideal de
terras correspondente a 50% do imóvel objeto da presente
matrícula.- OBS:- O Oficial de Justiça declara ter depositado
o bem em mãos do próprio executado.- Dou fé. 02.04.2.002.- O
Oficial:-

Elizângela Cecílio Mot.
Escriturante - Port. n.º 022/96

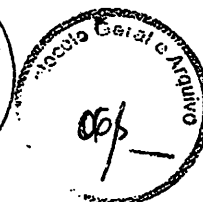
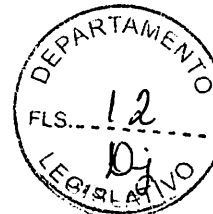
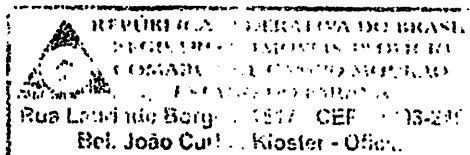
Av-9/23.966.- Prot. n.º. 199.719.- 04.11.2005.- Procedi a
presente averbação, por Ofício n.º. 1881/2005, expedido em
04.11.2005, pelo Juízo de Direito da 1.ª Vara Cível desta
Comarca, assinado por Dejair Palma, escrivão da 1.ª Vara
Cível; acompanhado de funrejus recolhido no valor de
R\$.10,00, que ficam arquivados, para constar o levantamento
da penhora registrada sob n.º. 08 na presente matrícula.-
Emolumentos:100 VRC.- Dou fé.- 10.11.2.005.- O Oficial:-

Elizângela Cecílio Mot.
Escriturante - Port. n.º 022/96

R-10/23.966.- Prot. n.º.199.229.-04.10.2005.- TRANSMITENTES:-
ARTUR MENELLI MARTINS, brasileiro, bancário, portador da
CI/RG n.º. 5.506.854-2-SSP-PR e do CPF n.º. 410.848.106-20,
casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens em data de
12/12/1986, com SONIA MARIA ARIMATHEA DE ALMEIDA MARTINS,
brasileira, professora, portadora da CI/RG n.º.
6.211.715-0-SSP-PR e do CPF n.º. 529.934.006-06, residentes e
domiciliados, em Ponta Grossa - PR.; JADIMIL LEMES,
brasileiro, metalúrgico, portador da CI/RG n.º.
Continua no verso



(CONTINUAÇÃO R-10/23.966.-) 4.060.489-8-SSP-PR e do CPF n.º 540.889.099-68, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens em data de 02/09/1989, com NEUSA MARIA PORTILIO LEMES, brasileira, professora, portadora da CI/RG n.º 3.593.550-9-SSP-PR e do CPF n.º 495.057.779-49, residentes e domiciliados na Rua Diná Correa Cionek n.º 206, em Mamborê-PR.; TIRSILEY DEBORA FORMIGONI CORREIA, brasileira, advogada, portadora da CI/RG n.º 4.008.315-4-SSP-PR e do CPF n.º 634.223.289-04, casada sob regime parcial de Bens em data de 08/02/1996, com UDSON RUBENS CORREIA, brasileiro, médico, portador da CRM/PR n.º 16419 e do CPF n.º 571.334.929-20, residentes e domiciliados na Rua Julio Mesquita n.º 608, Jardim América, em Maringá-PR.; DANIEL QUEIROZ, brasileiro, comerciante, portador da CI/RG n.º 1.960.434-SSP-PR e do CPF n.º 325.956.469-15, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens em data de 09/07/1983, com MARILDA APARECIDA DA SILVA QUEIROZ, brasileira, comerciante, portadora da CI/RG n.º 4.459.544-3-SSP-PR e do CPF n.º 493.498.649-91, residentes e domiciliados na Avenida Paulino Ferreira Messias n.º 1.144, em Mamborê-PR.; sendo os dois ultimos casais representados por JADIMIL LEMES, já qualificado, nos termos das procurações lavradas às fls 027/028 do livro n.º 241-P em 04.12.2001 pelo 4º Tabelionato de notas de Maringá-PR, e fls 138 do livro n.º 74 em 03.01.2002 pelo Tabelionato Messias de Mamborê-PR, conforme consta do titulo.- ADQUIRENTE:- RODRIGO CORSATO SCOMPARI, brasileiro, estudante, portador da CI/RG n.º 8.484.418-7-SSP-PR e do CPF n.º 006.887.099-07, solteiro; MURILO CORSATO SCOMPARI, brasileiro, estudante, solteiro, menor impubere, portador da CI/RG n.º 8.484.417-9-SSP-PR e do CPF n.º 046.461.739-13, sendo o menor representado por SANTO SCOMPARI NETO, brasileiro, comerciante, portador da CI/RG n.º 670.464-SSP/PR e do CPF n.º 143.910.159-00, casado sob o regime de Comunhão de Bens em data de 16/10/1976, com JURACI CORSATO SCOMPARI, brasileira, do lar, portadora da CI/RG n.º 1.393.036-8-SSP-PR, todos residentes e domiciliados Rua Santa Catarina n.º 1.741, Apto n.º 1.602, Edifício Torre do Sol, centro, em Campo Mourão-PR.- TITULO:- Compr a e Venda.- FORMA DO TITULO:- Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 05.08.2004, às fls n.º 197/200 do Livro n.º 53-N, no Serviço Notarial do Distrito de Piquirivai, Comarca de Campo Mourão-PR.- VALOR:- R\$ 53.000,00.- OBS:- O imóvel objeto da presente matrícula será possuído na seguinte proporção: 50% para cada um.- Consta do Titulo: emitida a DOI à SRF; isento a apresentação da CND/INSS.- Os Outorgados Compradores dispensam a apresentação da Certidão



MATRÍCULA N.º
23.966

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
Campo Mourão - Paraná

2.005

ANO

4

FICHA

Elizângela Cecílio Mota

Escritor - Portaria n.º 02296

OFICIAL

(CONTINUAÇÃO R-10/23.966.-) Negativa de Débitos de Tributos Estaduais.- Foram apresentados: FUNREJUS guia sob n.º.34191.98076.20047.000342.37103.434801.1, recolhida em 03.10.2005; DAM/ITBI guia sob n.º.28092005152111, recolhida em 28.09.2005; Certidão Negativa Municipal n.º.01565-2004, emitida em 22.07.2004.- Emolumentos:1260VRC.- 10.11.2005.- Dou fé.- O Oficial:

Elizângela Cecílio Mota
Escritor - Portaria n.º 02296

Av-11/23.966.- Prot. n.º.209.726.- 24.08.2007.- TÍTULO: MAIORIDADE CIVIL.- procedi a presente averbação, por requerimento do MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO, Pessoa de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n.º.75.904.524/0001-06, com sede e foro na Rua Brasil n.º.1.487, em Campo Mourão-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, NELSON JOSE TURECK, brasileiro, casado, contabilista, portador da CI/RG n.º.760.477-7-SSP-PR e do CPF n.º.095.079.659-04, residente e domiciliado na Avenida Goioerê n.º.1.980, Edifício Caribe, Apartamento n.º.401, centro, em Campo Mourão-PR, datado de 24.08.20 acompanhado de Cópia autenticada do RG e do CPF de MURILO CORSATO SCOMPARI, que fica arquivado, para constar que o mesmo atingiu a maioridade, atingindo assim, a plenitude dos seus direitos e deveres civis, de acordo com a Escritura Pública de Emancipação, lavrada as fls. 015/015 do livro 290-E, do 2º Serviço Notarial desta Cidade.- Isento do FUNREJUS conforme art 32, inciso IX do Decreto Judiciário n.º.153/99, (alterado pelo Decr. Judiciário 251/99).- Emolumentos:630VRC.- 01.10.2007.- Dou fé.- O Oficial:

R-12/23.966.- Prot. n.º.210.003.- 06.09.2007.- TÍTULO: DESAPROPRIAÇÃO.- EXPROPRIADOS: RODRIGO CORSATO SCOMPARI, brasileiro, estudante, solteiro, portador da CI/RG n.º.8.484.418-7-SSP-PR e do CPF n.º.006.887.099-07, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina n.º.1.741, Apto n.º.1.602, Edifício Torre do Sol, centro, Campo Mourão-PR, representado neste ato por seu procurador, SANTO SCOMPARI NETO, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG n.º.670.464-SSP/PR e do CPF n.º.143.910.159-00, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina n.º.1.741, Apto n.º.1.602, Continua no verso

MATRICULA Nº 23.966.-

FICHA Nº 4-VERSO.-

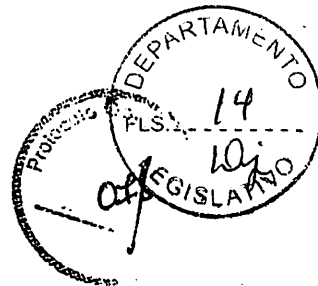
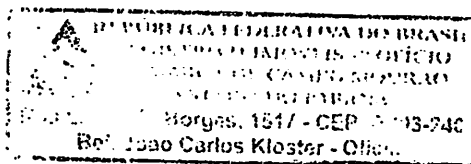
(CONTINUAÇÃO R-12/23.966.-) Edifício Torre do Sol, centro, em Campo Mourão-PR, nos termos da Procuração lavrada às fls nº.162, do Livro nº.11-P, do Serviço Notarial Distrital de Piquirivai, da Comarca de Campo Mourão-PR, como consta do título; e, MURILO CORSATO SCOMPARN, brasileiro, solteiro, emancipado, estudante, portador da CI/RG nº.8.484.417-9-SSP-PR e do CPF nº.046.461.739-13, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina nº.1.741, Apto nº.1.602, Edifício Torre do Sol, centro, Campo Mourão-PR.-

EXPROPRIANTE: MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO, Pessoa de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº.75.904.524/0001-06, com sede e foro na Rua Brasil nº.1.487, em Campo Mourão-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, NELSON JOSE TURECK, brasileiro, casado, contabilista, portador da CI/RG nº.760.477-7-SSP-PR e do CPF nº.095.079.659-04, residente e domiciliado na Avenida Goioerê nº.1.980, Edifício Caribe, Apartamento nº.401, centro, em Campo Mourão-PR, como consta do título.-

FORMA DO TITULO: Escritura Pública de Desapropriação Amigável por Indenização, com Cláusula Resolutiva, lavrada em 21.06.2007, às fls nº.024/026, do Livro nº.290-E, no 2º Serviço Notarial de Campo Mourão-PR.-

VALOR: R\$.150.000,00, que serão pagos até o dia 31.07.2007, mediante liberação do Convênio do Município de campo Mourão, com o Estado do Paraná através do programa Urbano II, com 2 cheques administrativos no valor de R\$.75.000,00 cada, nominais aos expropriados respectivamente.- Consta do Título: À apresentação das Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais nºs.3258181-86 e 3258183-10, emitidas em 12.06.2007; Certidões do Cartório do Distribuidor Público e Anexos da Comarca de Campo Mourão-PR, emitidas em 08.06.2007.- O outorgado expropriante dispensa a apresentação da Certidão Negativa Municipal.- Emitida a DOI à SRF.- Isento do FUNREJUS conforme item 21 IN 01/99 da Instrução Normativa nº.02/99 da C.N.C.G.J.PR.- Emolumentos: 4310VRC.- 01.10.2007.- Dou fé.- O Oficial:

AV-13/23.966.- Prot. nº.210.003.- 06.09.2007.- TITULO: CONDIÇÃO.- Procedi a presente averbação por Escritura Pública de Desapropriação Amigável por Indenização, com Cláusula Resolutiva, lavrada em 21.06.2007, às fls nº.024/026 do Livro nº.290-E, no 2º Serviço Notarial de Campo Mourão-PR, para constar que "declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel objeto desta escritura, visando a construção de casas populares".- Isento do FUNREJUS conforme art 32, incise XI do Decreto Judiciário Continua fls. n.º 5



MATRÍCULA N.º

23.966

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
Campo Mourão - Paraná

ANO 2.007

FICHA 5

Elda Ap. Weber T. da Silva
Secretaria

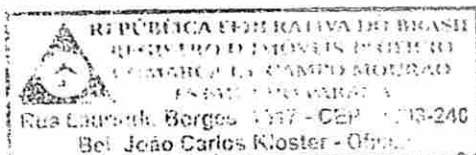
OFICIAL

(CONTINUAÇÃO AV-13/23.966.-) n.º.153/99, (alterado pelo Decr. Judiciário 251/99).- Emolumentos: 630VRC.-01.10.2007.- Dou fé.- O Oficial: *[assinatura]*

AV-14/23.966.- Prot. n.º.210.003.- 06.09.2007.- TÍTULO: CONDIÇÃO.- Procedi a presente averbação por Escritura Pública de Desapropriação Amigável por Indenização, com Cláusula Resolutiva, lavrada em 21.06.2007, às fls n.º.024/026 do Livro n.º.290-E, no 2º Serviço Notarial de Campo Mourão-PR, para constar, CLAUSULA RESOLUTIVA - As partes convencionam que o não pagamento até o dia pactuado (31.07.2007) do valor de R\$.150.000,00, que serão pagos até o dia 31.07.2007, mediante liberação do Convenio do Município de campo Mourão, com o Estado do Paraná através do programa Urbano II, com 2 cheques administrativos no valor de R\$-75.000,00 cada, nominais aos expropriados respectivamente.- ocasionará o cancelamento da presente escritura, independente de notificação extrajudicial ou interpelação judicial. Pelo outorgado expropriante me foi dito que está ciente de que somente obterá o domínio definitivo do imóvel objeto desta escritura mediante a quitação integral da dívida.- Isento do FUNREJUS conforme art 32, inciso XI do Decreto Judiciário n.º.153/99, (alterado pelo Decr. Judiciário 251/99).- Emolumentos: 630VRC.-01.10.2007.- Dou fé.- O Oficial: *[assinatura]*

Av-15/23.966.- Prot. n.º.222.387.-29.05.2009.- TÍTULO: QUITAÇÃO.- Procedi a presente averbação, por Recibo de Quitação, datado de 25.06.2008, que fica arquivado, emitido por RODRIGO CORSATO SCOMPARI, brasileiro, estudante, solteiro, portador da CI/RG n.º.8.484.418-7-SSP-PR e do CPF n.º.006.887.099-07, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina n.º.1.741, Apto n.º.1.602, Edifício Torre do Sol, centro, Campo Mourão-PR. e MURILO CORSATO SCOMPARI, brasileiro, estudante, solteiro, portador da CI/RG n.º.8.484.417-9-SSP-PR e do CPF n.º.046.461.739-13, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina n.º.1.741, Apto n.º.1.602, Edifício Torre do Sol, centro, Campo Mourão-PR., representados por SANTO SCOMPARI NETO, brasileiro, comerciante, casado, portador da CI/RG n.º.670.464-SSP/PR e

Continua no verso



MATRICULA Nº 23.966.-
(CONTINUAÇÃO AV-15/23.966.-) do CPF nº.143.910.159-00,
residente e domiciliado na Rua Santa Catarina nº 1.741, Apto
nº 1.602, Edifício Torre do Sol, centro, Campo Mourão-PR.,
nos termos da Certidão da procuração lavrada às fls 121/122
do livro 30-P, para constar que recebeu do MUNICIPIO DE
CAMPO MOURAO, inscrita no CNPJ nº. 75.904.524/0001-06, a
importância de R\$.150.000,00, constante do Av-14, ficando
assim quitada a referida dívida, e cancelada também as
CLAUSULAS RESOLUTIVAS constante do Av-14, ambas da presente
matricula.- Isento do FUNREJUS conforme art 32, inciso IV do
Decreto Judiciário nº.153/99, (alterado pelo Decr.
Judiciário 251/99).- Emolumentos: 630VRC.- R\$-73,50.-
01.07.2009.- Dou fé.- O Oficial:

Em 01 de Julho de 2009, às 09h09min, no
Cartório de Registro de Imóveis do Estado do Paraná,
Campo Mourão, 07 de 09.

João Carlos Kloster - Oficial

Elda Ap. Wessel Teixeira
Escriturante - Port. nº 022/96

Elda Ap. Wessel Teixeira
Escriturante - Port. nº 022/96



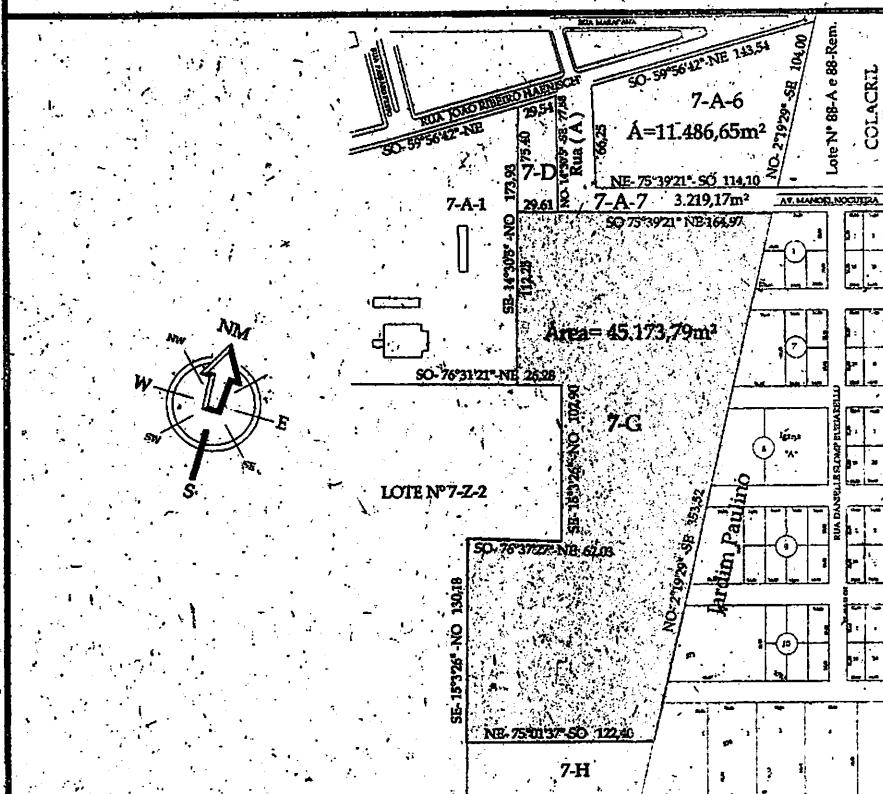
PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE N° 7-G, RESULTANTE DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES N°s. 7-E e 7-F, SITUADO NO IMÓVEL DENOMINADO FAZENDA INDAIA, PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ, COM UMA ÁREA DE: 45.173,79m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

- A. Noroeste:-** Por uma linha reta em confrontação com o Lote N° 7-D e com o Lote N° 7-A-7, testada do alinhamento predial da Av. Manoel Nogueira, com o Rumo: SO-75°39'21"-NE, numa extensão de 164,97 metros;
- A. Nordeste:-** Por uma linha reta, em confrontação com áreas do Jardim Paulino, com o Rumo: NO-02°19'29"-SE, numa extensão de 353,52 metros;
- A. Sudeste:-** Por uma linha reta, em confrontação com o Lote N° 7-H, com o Rumo: NE-75°01'37"-SO, numa extensão de 122,40 metros;
- A. Sudoeste:-** Por três linhas retas, em confrontação com o Lote N° 7-Z-2, a 1ª com o Rumo: SE-15°03'26"-NO, numa extensão de 130,18 metros; a 2ª com o Rumo: SO-76°37'27"-NE, numa extensão de 62,03 metros, e a 3ª com o Rumo: SE-15°03'26"-NO, numa extensão de 102,90 metros;

Obs. Orientação de Rumos - Planta Geral do Imóvel.

Campo Mourão, 01 de Outubro de 2009



Jaqueline Gaspar Teixeira
Arquiteta Crea N° 78455/D



090/2009

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação dos Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão, nomeados através do Decreto n.º 4242/2008, observadas as condições deliberativas, atendendo ao contido na C.I. n.º 088/2009 reuniram-se nesta data para avaliar o imóvel abaixo discriminado:

Lote nº 7-G, resultante da unificação dos lotes nºs 7-E e 7-F, situado no imóvel denominado Fazenda Indaiá, perímetro urbano desta cidade, Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com uma área de 45.173,79 m².

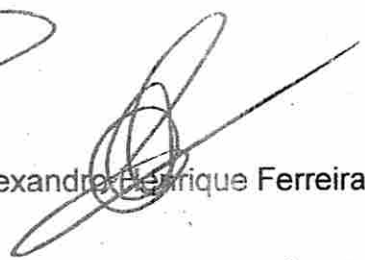
Valor do m²: R\$ 3,00 (Três reais).

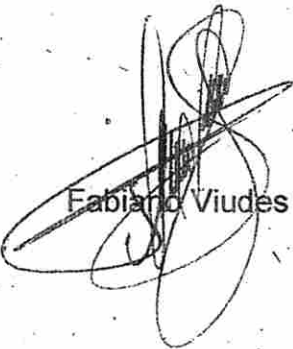
Valor Total da Avaliação: R\$ 135.521,37 (Cento e trinta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).

Campo Mourão, 07 de outubro de 2009.


Altair Casarim


Jorge Brasilio Batista


Alexandre Henrique Ferreira


Fabiano Viudes


Waldemar Hanse


Fábio Gaspar Mello



082/2009

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação dos Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão, nomeados através do Decreto n.º 4242/2008, observadas as condições deliberativas, atendendo ao contido na C.I. n.º 088/2009 reuniram-se nesta data para avaliar o imóvel abaixo discriminado:

Lote B4, com área de 72.600,00 m², localizado em Área Urbanizada, neste Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

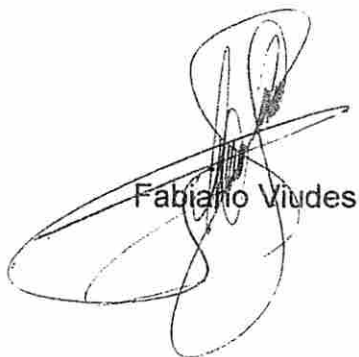
Valor Total da Avaliação: R\$ 165.362,00 (Cento e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais).

Campo Mourão, 07 de agosto de 2009.


Altair Casarim


Jorge Brasília Batista


Alexandro Henrique Ferreira


Fabiano Viudes


Walbermar Hanse


Fábio Gaspar Mello



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

*Ass. JAA: Pire - se ao Sr. Prefeito
urgentemente.*

20.20/10/09

[Signature]

PARECER Nº. 492 /2009.

REF: PROJETO DE LEI Nº. 169/2009

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Op. 3297/09 - 23/10 - Prefeito

Senhor Presidente,

Chega à esta Assessoria para emissão de Parecer o Projeto de Lei nº. 169/2009, de autoria do Poder Executivo. No entanto, solicito que seja oficiado o Autor para que informe “qual foi a área adquirida e qual foi o valor pago pelo lote 7-G, bem como se no lote já se encontra incluída a área de preservação conforme exigência legal”.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 20 de outubro de 2009.

Valter Francisco da Silva

Assessor Jurídico

Oab/Pr - 29.391

Doc. Anexo: Projeto de Lei nº. 169/2009 (Prot. nº. 2.585/2009).

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO Nº 2617 /2009

CAMPO MOURÃO 20/10/09 HORA 10:04

Gleni 1
PROTOCOLISTA

Guanda



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



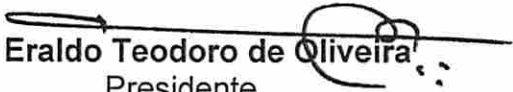
Ofício nº 3.297/09 – GAB/PRES.

Campo Mourão, 23 de outubro de 2009.

Senhor Prefeito,

Em atendimento à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, conforme parecer nº 492/2009, solicitamos a Vossa Excelência, que referente ao Projeto de Lei nº 169/2009, nos informe qual foi a área adquirida e qual foi o valor pago pelo lote 7-G, bem como se no lote já se encontra incluída a área de preservação conforme exigência legal.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo.

Quanda



Ofício nº 1526/2009 - DEADM/SEFAD

Campo Mourão, 2 de dezembro de 2009

Ao DAL:

ao senhor Juiz de Direito.
10/12/09



Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício n. 3.297/09 – GAB/PRES, que solicita esclarecimentos referentes ao Projeto de Lei n. 169/2009 que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar, mediante concorrência, os lotes de terras que menciona e dá outras providências.”, e com base nas informações prestadas pelo Secretário do Planejamento, temos a informar que:

O lote 7-Z-1, localizado na Fazenda Indaiá foi adquirido pela Prefeitura Municipal com área total de 49.150,17m², pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Atualmente, a referida área foi unificada ao lote 7-A-8, com área total de 17.553,37m², que já pertencia ao Município, tendo resultado no lote 7-C, com área total de 66.703,54m², estando incluída a área de preservação permanente, conforme se observa no memorial anexo.

Necessário esclarecer que o lote 7-G tratava-se da unificação de parte do lote 7-A-8 com parte do lote 7-Z-1, porém, depois de observada a necessidade de conter a área de preservação permanente, referido memorial de unificação foi cancelado, não tendo surtido nenhum efeito legal. Valendo, portanto, o memorial de unificação do lote 7-A-8 e 7-Z-1, que resultou no lote 7-C e o laudo de avaliação do referido imóvel importa no valor de R\$ 226.792,04 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e quatro centavos), ambos anexos a este ofício.

Atenciosamente

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

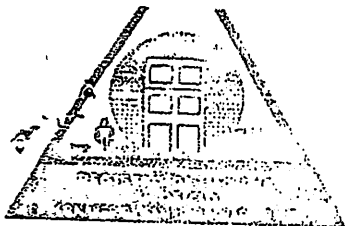
Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **Eraldo Teodoro de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão – PR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

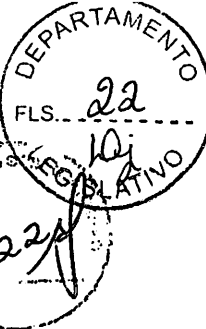
PROTOCOLO Nº 3019/2009

CAMPO MOURÃO 10/12/09 HORA 9:02

Gemi
PROTOCOLISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO
COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PARANÁ
Rua Laurindo Borges, nº 1517, CEP 87.303.240 - www.cri.org.br
Bel. João Carlos Klöster
oficial



Certifico a pedido da parte interessada, que consta no livro 2 de Registro Geral, a Matricula conforme inteiro teor seguinte:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Laurindo Borges, 1517 - CEP 87.303.240 - Campo Mourão - Paraná
Bel. João Carlos Klöster - Oficial
34.249

2.007
ANO
1
FICHA

OFICIAL

MATRICULA Nº.34.249.-

Elda Ap.ª Wessel Teixeira
Escriturante - Matr. nº 22.255

13 de Setembro de 2007.- Prot. nº.210.004.-

IMÓVEL: Lote de Terras nº.7-Z-1, situado no Perímetro Urbano deste Município e Comarca de Campo Mourão-Paraná, com a área de 49.150,17m², com os seguintes limites e confrontações: A NORDESTE: Por uma linha reta com o rumo NO 02°19'29"SE e distância de 438,67 metros confronta-se com terra do Jardim Paulino e por outra linha reta com o rumo SO 07°39'50"NE, confronta-se também com terras do Jardim Paulino; À SUDESTE: Pelo Rio do Campo; À SUDOESTE: Por três linhas retas, a primeira com o rumo 15°03'26"NO e distância de 396,33 metros, a segunda com o rumo 76°37'27"NE e distância de 62,03 metros e a terceira com o rumo 15°03'26"NO e distância de 102,90 metros todos confrontando-se com o lote 7-Z-2; À NOROESTE: Por uma linha reta com o rumo SO 76°31'21"NE e distância de 112,54 metros confronta-se com os lotes 7-A e 7-A-5.- Lote este resultante da Subdivisão do Lote nº.7-Z, com área de 88.615,00m².-

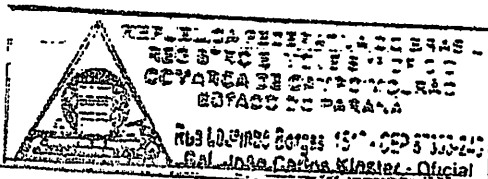
PROPRIETÁRIA: DAVINA SANTOS DA SILVA, brasileira, portadora da CI/RG nº.2.255.896-0-PR e do CPF nº.669.234.419-00, viúva, residente e domiciliada em Campo Mourão-PR.-

Registro anterior nº.28.963, do livro 2 de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário.- Emolumentos: Nihil.-27.09.2007.- Dou fé.- O Oficial:

AV-1/34.249.-Prot.210.004.-13.07.2007.-**TÍTULO:** Reserva Legal.- Procedi a presente averbação para constar que o proprietário do imóvel desta matrícula deverá pereservar uma área de 1,77 Ha referente a reserva Legal e uma área de 0,84ha., referente a Preservação Permanente, conforme consta da Av-1/28.963 do livro 2-RG deste Ofício.-Emolumentos: nihil.-27.09.2007.-Dou fé.-O Oficial:

R-2/34.249.- Prot. nº.210.004.- 13.07.2007.- **TÍTULO:** DESAPROPRIAÇÃO.- **EXPROPRIADA:** DAVINA SANTOS DA SILVA, Continua no verso

Elda Ap.ª Wessel Teixeira
Escriturante - Matr. nº 22.255



MATRICULA Nº 34.249.-

FICHA Nº 1-VERSO.-

(CONTINUAÇÃO R-2/34.249.-) brasileira, viúva, agricultora, portadora da CI/RS nº.2.255.896-0-SSP-PR e do CPF nº.669.234.419-00, residente e domiciliada em Campo Mourão-PR.- EXPROPRIANTE: MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº.75.904.524/0001-06, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, NELSON JOSE TURECK, brasileiro, -casado, contabilista, portador da CI/RS nº.760.477-7-SSP-PR e do CPF nº.095.079.659-04, residente e domiciliado na Avenida Goioerê nº.1.980, Edifício Caribe, Apto nº.401, centro, em Campo Mourão-PR.- FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Desapropriação Amigável Por Indenização, com Cláusula Resolutiva, lavrada em 09.07.2007, às fls nº.023/025, do Livro nº.291-Z, no 2º Serviço Notarial de Campo Mourão-PR.- VALOR: R\$.150.000,00, que serão pagos até o dia 06.09.2007, mediante liberação do Convênio do Município de Campo Mourão com o Estado do Paraná através do Programa Paraná Urbano II, com cheque - administrativo, nominal à outorgante expropriada.- Consta do Título: A apresentação das Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº.3327451-60, emitida em 06.07.2007; Certidões do Cartório do Distribuidor Público e Anexos da Comarca de Campo Mourão-PR, emitidas em 06.07.2007.- Emitida a DOI à SRF.- Isenta a apresentação da CND/INSS.- Isento do recolhimento do FUNREJUS de acordo com art. 32, inciso XVII Do Decreto Judiciário nº 153/99 (alterado pelo Decreto 251/99). - Emolumentos: 4310VRC.- 27.09.2007.- Dou fé.- O Oficial:

Eida Ap. Wessel Teixeira
Escriturante - Port. nº. 222/99

AV-3/34.249.- Prot. nº.210.004.- 13.07.2007.- TÍTULO: CONDIÇÃO.- Procedi a presente averbação por Escritura Pública de Desapropriação Amigável Por Indenização, com Cláusula Resolutiva, lavrada em 09.07.2007 às fls nº.023/025, do Livro nº.291-Z, no 2º Serviço Notarial de Campo Mourão-PR, para constar que "declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel objeto desta escritura, visando a construção de casas populares".- Isento do FUNREJUS conforme art 32, inciso XL do Decreto Judiciário nº.153/99, (alterado pelo Decr. Judiciário 251/99). - Emolumentos: 530VRC.- 27.09.2007.- Dou fé.- O Oficial:

Eida Ap. Wessel Teixeira
Escriturante - Port. nº. 222/99

AV-4/34.249.- Prot. nº.210.004.- 13.07.2007.- TÍTULO: CONDIÇÃO.- Procedi a presente averbação por Escritura Pública de Desapropriação Amigável Por Indenização, com Cláusula Resolutiva, lavrada em 09.07.2007 às fls nº.023/025, do Livro nº.291-Z, no 2º Serviço Notarial de
Continua fls. n.º 2

INSCRIÇÃO
34.249

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
Campo Mourão - Paraná

ANO 2.007
FICHA 2

Elda Ap.ª Wessel Teixeira
Escritor - Port. n.º 022/96

OFICIAL

(CONTINUAÇÃO AV-4/34.249.-) Campo Mourão-PR, para constar, CLAUSULA RESOLUTIVA - As partes convencionam que o não pagamento até o dia pactuado (06.09.2007) ocasionará o cancelamento da presente escritura, independente de notificação extrajudicial ou interpelação judicial. Pelo outorgado expropriante me foi dito que está ciente de que somente obterá o domínio definitivo do imóvel objeto desta escritura mediante a quitação integral da dívida.- Isento do FUNREJUS conforme art 32, inciso XI do Decreto Judiciário n.º.153/99, (alterado pelo Decr. Judiciário 251/99).- Emolumentos:630VRC.- 27.09.2007.- Dou fé.- O Oficial:

Elda Ap.ª Wessel Teixeira
Escritor - Port. n.º 022/96

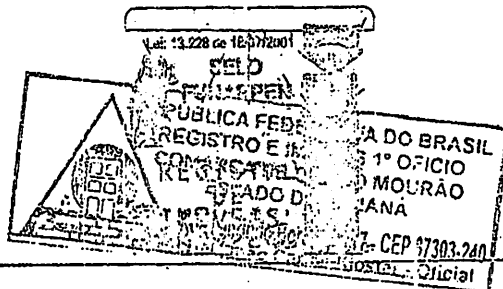
Av-5/34.249.- Prot. n.º.214.427.- 17.04.2008.- TITULO: QUITAÇÃO.- Procedi à presente averbação, por Recibo de quitação, datado de 06.09.2006, que fica arquivado, emitido por, DAVINA SANTOS DA SILVA, brasileira, agricultora, portadora da CI/RC n.º.2.255.896-0-SSP/PR - e do CPF n.º.669.234.419-00, viúva, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, para constar que recebeu de, MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º.75.904.524/0001-06, com sede e foro em Campo Mourão-PR, como consta do título, a importância de R\$.150.000,00, constante do Av-04, da presente matrícula, ficando assim quitada a referida dívida.-Isento do FUNREJUS conforme art 32, inciso IX do Decreto Judiciário n.º.153/99, (alterado pelo Decr. Judiciário 251/99).- Emolumentos:630VRC.- 05.05.2008.- Dou fé.- O Oficial:-

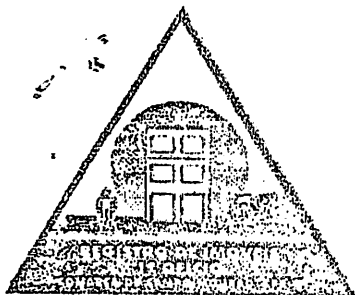
A presente certidão e inteiro teor da Matrícula do imóvel a que se refere, arquivada neste Ofício Imobiliário. Campo Mourão, 05 de 08.

João Carlos Kloster Oficial

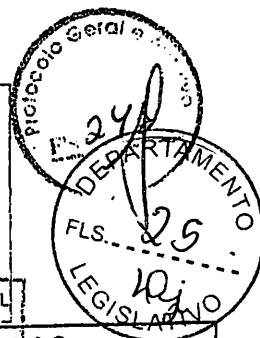
Elda Ap.ª Wessel Teixeira
Escritor - Port. n.º 022/96

Elda Ap.ª Wessel Teixeira
Escritor - Port. n.º 022/96





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO
COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PARANÁ
Rua Laurindo Borges, nº 1517, CEP 87.303.240 - www.cri.org.br
Bel. João Carlos Kloster



MATRICULA N.º
Certifico a pedido de parte interessada, a Matricula nº 34.652, do Livro nº 2 de Registro Geral de Imóveis, do 1º Ofício, da Comarca de Campo Mourão - Paraná, em favor de

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - 008

OFÍCIO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO
COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PARANÁ

OFICIAL

MATRICULA N.º 34.652.-

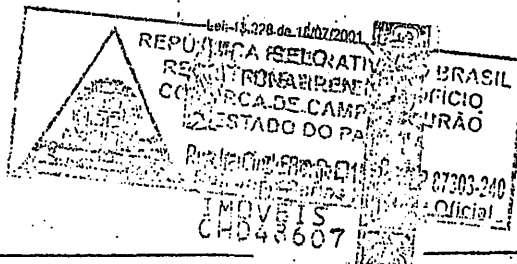
18 de Janeiro de 2008.- Prot. n.º 212.805.-

IMÓVEL: Lote de Terras n.º 7-A-8, com a área de 17.553,37m², situado no imóvel denominado Fazenda Indaiá, perímetro urbano desta Cidade, Município e Comarca de Campo Mourão-Paraná, com os seguintes limites e confrontações: A NOROESTE: Pelo alinhamento predial da Rua João Ribeiro Haenisch, com rumo SO 59°56'42"NE, numa distância de 29,54m; A NORDESTE: Por duas linhas retas em confrontação com o Lote n.º 7-A-7, a primeira com rumo NO 14°30'05"SE, numa extensão de 77,83m; e a segunda, com rumo SO 75°39'21"NE, numa distância de 135,36m; e por uma linha reta em confrontação com o Jardim Paulino o rumo NO 01°19'06"SE numa extensão de 111,31m; SUDESTE: Por uma linha reta em confrontação com os Lotes n.ºs. 7-Z-1 e 7-Z-2, com o rumo SO 75°39'21"NE, numa extensão de 137,89m; A SUDOESTE: Por uma linha reta em confrontação com o Lote n.º 7-A-1, com o rumo SE 14°30'05"NO, numa extensão de 187,65m.- Lote este resultante da Subdivisão do Lote n.º 7-A, situado no imóvel denominado Fazenda Indaiá, perímetro urbano desta Cidade, Município e Comarca de Campo Mourão-Paraná.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n.º 75.904.524/0001-06, com sede e foro em Campo Mourão - PR.-

Registro anterioro n.º 34.649, do livro 2 de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário.- Emolumentos: Nihil.-20.02.2008.- Dou fé.- O Oficial:

João Carlos Kloster



A presente certidão é inteiro teor da Matricula, do Imóvel a que se refere, arquivada neste Ofício Imobiliário. Campo Mourão, 18 de Janeiro de 2008.

João Carlos Kloster Oficial

Adm.ª Wessel Teixeira
Secretaria de Registro



Jaqueline Gaspar Teixeira
Arquiteta Crea Nº 78455/D



092/2009



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação dos Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão, nomeados através do Decreto n.º 4242/2008, observadas as condições deliberativas, atendendo ao contido no Prot. 7582/2009 reuniram-se nesta data para avaliar o imóvel abaixo discriminado:

Lote 7-C, com área de 66.703,54 m², resultante da unificação dos lotes n.ºs 7-z-1 e lote n.º 7-A-8, situado no imóvel denominado Fazenda Indaiá, perímetro urbano, desta cidade, Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

OBS: Avaliação destinada ao Programa Minha Casa Minha Vida.

Valor Total da Avaliação: R\$ 226.792,04 (Duzentos e vinte e seis mil setecentos e noventa e dois reais e quatro centavos).

Campo Mourão, 29 de outubro de 2009.

Altair Casarim

Jorge Brasília Batista

Alexandre Henrique Ferreira

Fabiano Vudes

Waldemar Hanse

Fábio Gaspar Mello



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

Ao DAL: *Dr. Cassiano Peres...*
15/12/09

PARECER Nº. 618 /2009.

REF: PROJETO DE LEI Nº. 169/2009

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelo artigo 18 e incisos da Resolução 32/92, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº 169/2009, exposto em 05 (cinco) artigos, que “**autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar, mediante concorrência, os lotes de terras que menciona, e dá outras providências**”, em regime de urgência.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 13 de outubro de 2009 e após a realização de diligências solicitadas por esta Assessoria Jurídica, foi novamente encaminhado para análise em 11 de dezembro do corrente ano.

[Handwritten signature]
Guanda

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

É o relatório.

II – DO PARECER

A iniciativa objetiva a alienação, a fim de implementar o Programa Minha Casa, Minha Vida.

Tendo em vista os esclarecimentos prestados pelo Poder Executivo, salvo melhor juízo, não há prejudicialidades à tramitação do Projeto de Lei em tela.

Portanto, esta Assessoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 14 de dezembro de 2009.

Valter Francisco da Silva

Assessor Jurídico
Oab/Pr – 29.391

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 3037 / 09
CAMPO MOURÃO 14 / 12 / 09 HORA 11:28
Kobriene
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURAO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



SALA DAS COMISSÕES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 169/2009 – PROTOCOLO Nº 2585 13/10/2009

Sumula: Poder Executivo - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar mediante concorrência, lotes de terras que menciona e dá outras providências.

PARECER

Comissão de Legislação e Redação

Em que pese à relevância da referida matéria salientamos que a Comissão Permanente de Legislação e Redação recebeu a matéria apenas no dia 19 de fevereiro do corrente ano, para assim analisar e emitir parecer da matéria.

No que cabe a esta comissão opinar com mediante o artigo 39 do Regimento Interno desta Casa de Leis, quanto a Legalidade não foi constatado óbice quanto à tramitação nesta Casa de Leis.

Após análise dos pareceres prévio do então Assessor Jurídico, com relação do Parecer da Comissão de Legislação e Redação cabe apenas opinar sobre a Legalidade e Jurisprudência e Redação da Matéria cabendo a competência de emitir parecer de mérito cabe somente a Comissão Permanente de Mérito a qual devera observar os pareceres acima mencionados.

Portanto o Parecer deste relator que solicita o acompanhamento dos demais membros da Comissão de Legislação e Redação:

O Parecer é **FAVORAVEL** a tramitação conforme Regimento Interno.

PODER LEGISLATIVO, 24 de fevereiro de 2010.


SIDNEI JARDIM
Relator


ADEMIR F. DE LIMA


ISIDORIO MORAES

Quanda



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



PROJETO DE LEI Nº 169/2009

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 169/2009, de autoria do Poder Executivo, que **"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR, MEDIANTE CONCORRÊNCIA, OS LOTES DE TERRAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**.

VOTO DO RELATOR:

O Referido Projeto de Lei tem por objetivo repassar os lotes que são de sua propriedade, por valores devidamente apurados através da Comissão de Valores Venais do Município, para empresas que tenham obtido a certificação da Caixa Econômica Federal para execução do programa "Minha Casa Minha Vida".

E tendo em vista que foi atendido a solicitação da Assessoria Jurídica e no que respeita o aspecto financeiro e orçamentário é plenamente possível, estando em perfeitas condições para tramitação e considerando a legalidade manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Plano de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 3 de março de 2010.


JOSÉ ROBERTO VOIDELO
Relator


HELTON BORGES


DR. SAUL ANTONIO SACHETTI

/lac.

Quanda



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 518 - 5080 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoredoelrocha@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

www.edoelrocha.blogspot.com

Bancada do Partido Democrático Trabalhista - PDT



PROJETO DE LEI N.º 169/2009

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR: VEREADOR EDOEL ROCHA

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Lei n.º 169/2009, o qual – “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR, MEDIANTE CONCORRÊNCIA, OS LOTES DE TERRAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VOTO DO RELATOR:

O presente Projeto de Lei tem como finalidade alienar os lotes B-4 e 7-G, com área de 72.600,00 m² e 45.173,79 m², respectivamente, situados no perímetro urbano de nossa cidade, visando destiná-los à construção de casas populares através do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Após análise e considerando o parecer da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, manifestamos o **VOTO FAVORÁVEL** para o presente.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 08 de março de 2010.

PROF. JOSÉ POCHAPSKI
Presidente

EDOEL ROCHA
Relator

NELITA RIACENTINI
Membro

Quando



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 2585/2009.

PROJETO DE LEI Nº 169/2009.



TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
24/02/10	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
04/03/10	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
08/03/10	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO				PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
08/03/10	Projeto	APROVADO	☒	REJEITADO		
09/03/10	Projeto	APROVADO	☒	REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL:	/	/	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO:	/	/
----------------	---	---	---------------------	---	---

PUBLICAÇÃO:	/	/	ARQUIVAMENTO:	/	/
-------------	---	---	---------------	---	---

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✓		
Dr. Eraldo	✓		
Helton Borges	✓		
Isidoro Moraes	✓		
José Pochapski	✓		
Beto Voidelo	✓		
Nelita	✓		
Saul			✓
Sidnei	✓		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✓		
Dr. Eraldo	✓		
Helton Borges	✓		
Isidoro Moraes	✓		
José Pochapski	✓		
Beto Voidelo	✓		
Nelita	✓		
Saul			✓
Sidnei	✓		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 169/2009 - "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar, mediante concorrência, os lotes de terras que menciona e dá outras providências".

Autoria: Poder Executivo.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o Art. 204 do Regimento Interno, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Nenhuma correção a fazer.

Campo Mourão, 10 de março de 2010.

Amanda P. da Silva.
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROJETO DE LEI Nº. 169/2009

De 15 de março de 2010.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR, MEDIANTE CONCORRÊNCIA, OS LOTES DE TERRAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência, os seguintes imóveis:

I - lote n. B-4, com área de 72.600,00 m², situado no perímetro urbano desta cidade, objeto da matrícula n. 23.966, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício;

II - lote n. 7-G, com área de 45.173,79 m², situado no perímetro urbano desta cidade, objeto do memorial descritivo que faz parte da presente lei na forma de anexo.

Art. 2º. Todas as despesas necessárias à efetivação da transferência das propriedades serão de responsabilidade do alienante.

Art. 3º. A alienação destinar-se-á a construção de casas populares pelo Programa "Minha Casa, Minha Vida", a serem executadas pelo alienante, nos termos determinados pela Caixa Econômica Federal na qualidade de responsável pela operacionalização do Programa "Minha Casa, Minha Vida", instituído pela Medida Provisória n. 459, de 25 de março de 2009 e, posteriormente, pela Lei n. 11.977, de 7 de julho de 2009.

Art. 4º. Constará, obrigatoriamente, da escritura de compra e venda a cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Campo Mourão, se o donatário inadimplir obrigações legais, nomeadamente as de desvio de finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 15 de março de 2010.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício nº 360/10-GAB/PRES.

Campo Mourão, 12 de março de 2010.



Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 98/09 – “Autoriza o Executivo a firmar convênio para transferência voluntária de recursos ao Clube Noroeste do Paraná de Montanhismo e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal;
- 161/09 – “Dispõe sobre a publicação no site oficial do Município de Campo Mourão do cronograma mensal das obras públicas municipais em execução e dá outras providências”, de autoria do Vereador Edoel Rocha;
- 169/09 – “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar, mediante concorrência, os lotes de terras que menciona e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal;
- 190/09 – “Denomina Pioneiro Afonso Staniszewski a Super Creche do Jardim Batel”, de autoria do Vereador Helton Borges;
- 197/09 – “Altera a Lei nº 856, de 23 de março de 1994”, de autoria do Executivo Municipal;
- 199/09 – “Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de vídeo, para fins de controle da segurança nos estabelecimentos bancários no Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Nelson José Tureck,



LEI N. 2558
De 22 de março de 2010

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar, mediante concorrência, os lotes de terras que menciona e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência, os seguintes imóveis:

I - lote n. B-4, com área de 72.600,00 m², situado no perímetro urbano desta cidade, objeto da matrícula n. 23.966, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício;

II - lote n. 7-G, com área de 45.173,79 m², situado no perímetro urbano desta cidade, objeto do memorial descritivo que faz parte da presente lei na forma de anexo.

Art. 2º Todas as despesas necessárias a efetivação da transferência das propriedades serão de responsabilidade do alienante.

Art. 3º A alienação destinar-se-á a construção de casas populares pelo Programa "Minha Casa, Minha Vida", a serem executadas pelo alienante, nos termos determinados pela Caixa Econômica Federal na qualidade de responsável pela operacionalização do Programa "Minha Casa, Minha Vida", instituído pela Medida Provisória n. 459 de 25 de março de 2009 e, posteriormente, pela Lei n. 11.977, de 7 de julho de 2009.

Art. 4º Constará, obrigatoriamente, da escritura de compra e venda a cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Campo Mourão, se o donatário inadimplir obrigações legais, nomeadamente as de desvio de finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de março de 2010

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
José Carlos Severino - Procurador-Geral



Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1360/2010

DE 26/03/2010

LEI N. 2558

De 22 de março de 2010

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar, mediante concorrência, os lotes de terras que menciona e dá outras providências.



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência, os seguintes imóveis:

I - lote n. B-4, com área de 72.600,00 m², situado no perímetro urbano desta cidade, objeto da matrícula n. 23.966, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício;

II - lote n. 7-G, com área de 45.173,79 m², situado no perímetro urbano desta cidade, objeto do memorial descritivo que faz parte da presente lei na forma de anexo.

Art. 2º Todas as despesas necessárias à efetivação da transferência das propriedades serão de responsabilidade do alienante.

Art. 3º A alienação destinar-se-á a construção de casas populares pelo Programa "Minha Casa, Minha Vida", a serem executadas pelo alienante, nos termos determinados pela Caixa Econômica Federal na qualidade de responsável pela operacionalização do Programa "Minha Casa, Minha Vida", instituído pela Medida Provisória n. 459, de 25 de março de 2009 e, posteriormente, pela Lei n. 11.977, de 7 de julho de 2009.

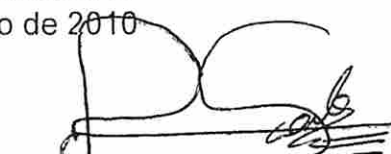
Art. 4º Constará, obrigatoriamente, da escritura de compra e venda a cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Campo Mourão, se o donatário inadimplir obrigações legais, nomeadamente as de desvio de finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 22 de março de 2010


Nelson José Tureck
Prefeito Municipal


José Carlos Severino
Procurador-Geral